



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 259, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

*Concede desconto no pagamento de IPTU
para o exercício 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pinto Bandeira a conceder desconto de 10% (dez por cento) do valor total do IPTU para pagamento em cota única até o dia 10 de setembro de 2017.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em quatro parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 10 de setembro de 2017, 10 de outubro de 2017, 10 de novembro de 2017 e 10 de dezembro de 2017.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2017 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de agosto de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Tamar Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 02 / 08 / 2017